



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



CONTRATO Nº 62/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Sr LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, doravante denominada CONTRATANTE, e BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 46.700.625/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO SERGIO RORIZ inscrito no CPF nº ***.014.***-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. Fornecedor: BR3 Comércio e Distribuição Ltda. - CPF/CNPJ: 46.700.625/0001-67

| Lote 1 | Data/Hora da Adjudicação - 22/09/2025 08:06:48 | | | | | | | |
|--|--|---------|-----------------|-----------|--|--|--|--|
| CLARINETE: Inclui um clarinete, tampa protetora para boquilha, estojo para transporte, alça para o pescoço, pano para limpeza e palheta. Bb (Sib). | | | | | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total | | | | |
| CLARINETE: Inclui um clarinete, tampa protetora para boquilha, estojo para transporte, alça para o pescoço, pano para limpeza e palheta. Bb (Sib). | 2,00 | unidade | 770,00 | 1.540,00 | | | | |
| Marca: Quasar | Fabricante: Quasar | | Modelo: QCL200N | | | | | |
| Lote 2 | Data/Hora da Adjudicação - 22/09/2025 08:06:53 | | | | | | | |
| EUFÔNIO: Inclui um trompete, estojo para transporte, pano para limpeza, óleo lubrificante e bocal padrão. 03 pinos (Sib) Bb | | | | | | | | |

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total | | |
|---|--|---------|-----------------|-----------|--|--|
| EUFÔNIO: Inclui um trompete, estojo para transporte, pano para limpeza, óleo lubrificante e bocal padrão. 03 pinos (Sib) Bb | 1,00 | unidade | 2.390,00 | 2.390,00 | | |
| Marca: Quasar | Fabricante: Quasar | | Modelo: QEP600L | | | |
| Lote 3 | Data/Hora da Adjudicação - 22/09/2025 08:06:58 | | | | | |
| Flauta transversal C niquelada. Flauta Transversal C Afinação C Material Níquel Acabamento Prateado Mecanismo G Offset Mecanismo E Sim Furos 16 furos fechados. Acessórios: Agulha de afinação Luva Grease Flanela Case | | | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total | | |
| Flauta transversal C niquelada. Flauta Transversal C Afinação C Material Níquel Acabamento Prateado Mecanismo G Offset Mecanismo E Sim Furos 16 furos fechados. Acessórios: Agulha de afinação Luva Grease Flanela Case | 2,00 | unidade | 745,00 | 1.490,00 | | |
| Marca: Quasar | Fabricante: Quasar | | Modelo: QFL900N | | | |



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



| Lote 4 | Data/Hora da Adjudicação - 22/09/2025 08:07:03 | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|
|--------|--|--|--|--|--|

SAXOFONE ALTO : Inclui um sax, tampa protetora para boquilha, estojo para transporte, alça para o pescoço, pano para limpeza e palheta. EB (Sib)

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|--|------------|---------|----------|-----------|
| SAXOFONE ALTO : Inclui um sax, tampa protetora para boquilha, estojo para transporte, alça para o pescoço, pano para limpeza e palheta. EB (Sib) | 4,00 | unidade | 2.095,00 | 8.380,00 |

Marca: Quasar

Fabricante: Quasar

Modelo: QAS100L

| Lote 5 | Data/Hora da Adjudicação - 22/09/2025 08:07:08 | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|
|--------|--|--|--|--|--|

SAX TENOR: Inclui um sax, tampa protetora para boquilha, estojo para transporte, alça para o pescoço, pano para limpeza e palheta. Bb (sib)

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|------------|---------|----------|-----------|
| SAX TENOR: Inclui um sax, tampa protetora para boquilha, estojo para transporte, alça para o pescoço, pano para limpeza e palheta. Bb (sib) | 1,00 | unidade | 3.010,00 | 3.010,00 |

Marca: Quasar

Fabricante: Quasar

Modelo: QTS200L

| Lote 6 | Data/Hora da Adjudicação - 22/09/2025 08:07:14 | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|
|--------|--|--|--|--|--|

TROMBONE VARA; AFINACAO EM SI BEMOL. TROMBONE DE VARA; AFINAÇÃO EM SI BEMOL; FABRICADO EM METAL (LATÃO AMARELO); ACABAMENTO LAQUEADO;; CALIBRE: 13,30 MM; CONTRA-PESO DE CAMPANA; ACOMPANHA ESTOJO TÉRMICO E BOCAL PRATEADO

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|------------|--------|----------|-----------|
| TROMBONE VARA; AFINACAO EM SI BEMOL. TROMBONE DE VARA; AFINAÇÃO EM SI BEMOL; FABRICADO EM METAL (LATÃO AMARELO); ACABAMENTO LAQUEADO;; CALIBRE: 13,30 MM; CONTRA-PESO DE CAMPANA; ACOMPANHA ESTOJO TÉRMICO E BOCAL PRATEADO | 3,00 | 3 | 1.040,00 | 3.120,00 |

Marca: Magum

Fabricante: Magum

Modelo: MSL100L

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 31/10/2025

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 399 4.4.90.52.00.2.14.01.08.244.0015.2.0062 1.660.000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



MANUT/EXEC SERVIÇO CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS;

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0024/2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24/2025

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 24/2025



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 24/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 24/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca, 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DESANTA RITA DE IBITIPOCA
LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Representante Legal

Testemunhas: 1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF: